



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 11 / 05 / 2017

Ato 05 / 05 / 2017

Jéssica Ostreich  
Assinatura

DECRETO N° 035/2017

Fixa valores – Patrulha Agrícola.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 995/2009, de 06 de agosto de 2009, a qual, dentre outras providências, institui tarifa para uso de equipamentos do Programa Municipal de “Patrulha Agrícola Mecanizada”;

Considerando as determinações da Ata do COMDERUR do dia 19 de outubro de 2015, que, dentre outros, define os valores a serem cobrados para o uso da Retroescavadeira JCB PAC 2, Retroescavadeira JCB 3C, Retroescavadeira JCB 4CX, e da Escavadeira Hidráulica; e o Decreto Municipal nº 078/2015, de 10 de novembro de 2015;

Considerando que a variação do IPCA acumulada durante o ano de 2016 foi de 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os valores das tarifas a serem pagas pelos serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de maio de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 155,62 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 259,31 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Art. 2º** - Os valores a serem pagos pelos serviços de RETROESCAVADEIRA JCB PAC 2 do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de maio de 2017 serão os seguintes:



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 132,55 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Os valores a serem pagos pelos serviços de RETROESCAVADEIRA JCB 3C do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de maio de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 143,64 (cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Os valores a serem pagos pelos serviços da RETROESCAVADEIRA JCB 4CX do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de maio de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 160,87 (cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** - Os valores definidos nos artigos anteriores serão reajustados mensalmente, de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência Municipal).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
10 DE MAIO DE 2017.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal